

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IN ME/SEGES Nº 58/2022

DIRETRIZES GERAIS

- Este estudo será lançado posteriormente no sistema Compras.net.
- Este documento deve ser elaborado e assinado por todos os membros da Equipe de Planejamento da Contratação.
- Apagar os itens marcados em vermelho que servem apenas como guia para o preenchimento deste documento.
- O link para consulta da IN ME/SEGES 58/2022 está disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022>
- O Planejamento da Contratação deve ser elaborado em observância ao art. 20, § 1º, da [IN SG/ME nº 05/2017](#) e [IN ME/SEGES nº 58/2022](#).
- Os itens a seguir são de **preenchimento obrigatório**.

1 - Descrição das Necessidades

Considerando a realização do evento Mostra de Profissões da UTFPR Apucarana nos dias 03 e 04 de outubro de 2023, que terá em sua programação apresentações artísticas e culturais da comunidade acadêmica;

Considerando que sendo uma mostra de profissões aberta a toda comunidade da cidade de Apucarana e região o número de pessoas no campus em um mesmo intervalo de tempo será aumentado em relação ao fluxo normal da comunidade acadêmica;

Considerando que a UTFPR Apucarana não dispõe de todos os equipamentos técnicos necessários para as apresentações previstas na programação do evento, nem um quadro de segurança satisfatório para um acréscimo do número de pessoas circulando no campus.

Considerando que apenas no dia 05/09 esta diretoria foi notificada sobre a disponibilização de R\$ 10.000,00 para apoio à realização de feiras de cursos por parte da Diretoria de Comunicação (DIRCOM)

Tendo em vista que faz parte das atribuições da diretoria de graduação e educação profissional colaborar com a divulgação dos cursos ofertados pelo campus, bem como na divulgação dos processos seletivos de ingresso na instituição, justificamos e solicitamos estas contratações

que permitirão a realização do evento com mais qualidade técnica e mais segurança.

2 - Área Requisitante

DIRGRAD-AP - Diretoria de Graduação e Educação Profissional - Juliana Castanon Xavier

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços contratados serão:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Datas da Prestação dos Serviços
01	Serviço de locação de <u>equipamentos de som</u>, contendo: 04 caixas de som de 1200 2X15 e drive 04 caixas de subgrave 2000 W 2X18 02 caixas 1500 W 1X12 e drive monitor 4 microfones com fio SM58 1 microfone UHF sem fio 1 kit de microfone de bateria 1 amplificador de guitarra 150 W 2X12 1 amplificador de baixo 300W 2X10 1 bateria acústica 1 mesa de som digital 32 input e 16 out Cabeamento necessário para utilização do sistema Serviço de locação de <u>equipamentos de iluminação</u>, contendo: 04 torres de treliça em alumínio (3 metros cada) 04 refletores para iluminar a tenda 10 refletores LED RGBW 08 move 1 mesa de iluminação 2010 2048 canais 1 main power de distribuição de energia 100 T amperes Cabeamento necessário para instalação. Incluindo instalação e acompanhamento para parte técnica durante todo o evento.	01	Serviço	- Dia 03/10/2023: das 18h30 às 22h - Dia 04/10/2023: das 8h às 17h.
02	Serviço de locação de palcos, conteúdo: Palco tablado com altura entre 60cm e 90cm, dimensões de 8m x4m, estrutura em aço, piso de madeira e assoalho regular, com escada de acesso lateral. Montagem e desmontagem inclusas, considerando a data de realização do evento.	01	Serviço	- Dia 03/10/2023: das 18h30 às 22h - Dia 04/10/2023: das 8h às 17h.
03	Serviço de locação de tenda tipo pirâmide, tamanho 10m x 10m	01	Serviço	- Dia 03/10/2023: das 18h30 às 22h

03	Montagem e desmontagem inclusas	01	Serviço	- Dia 04/10/2023: das 8h às 17h.
04	Serviço de Segurança desarmado para atuar em Evento no Campus Apucarana da UTFPR 2 (dois) Vigias Noturnos - fixo ou ronda p/ atuar no dia 03/10/2023 das 18h30 às 22h. 2 (dois) Vigias Diurnos - fixo ou ronda p/ atuar no dia 04/10/2023 das 08h às 17h.	01	Serviço	- Dia 03/10/2023: das 18h30 às 22h - Dia 04/10/2023: das 8h às 17h

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

A empresa deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados.

Os serviços serão prestados no Campus Apucarana da UTFPR: Rua Marcílio Dias nº 635, Jardim Paraíso, CEP 86812-460 - Apucarana/ PR.

4 - Levantamento de Mercado

Em observância aos princípios da eficiência e do interesse público, foram realizadas pesquisas de preço com empresas locais qualificadas a atenderem aos serviços requisitados. Foram selecionadas empresas do ramo da região, próximas ao Campus de Apucarana da UTFPR. Também foram consultadas contratações similares, para serviços de mesmo porte, no Painele de preços do Governo Federal. Dessa forma, os valores orçados constam no processo em tela, Docs. SEI nº 3722844, 3722849, 3722856, 3723244.

5 - Descrição da Solução como um todo

Contratação de serviços de locação de som e iluminação, palco, tenda tipo pirâmide e segurança diurno e noturno para realização da Mostra de profissões da UTFPR Apucarana com a finalidade de garantir a qualidade técnica das apresentações artísticas e culturais programadas para o evento, bem como garantir a segurança dos visitantes e de toda a comunidade acadêmica.

6 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os serviços serão contratados em cota única por se tratar de evento único a ser realizado no dia 03/10/2023: das 18h30 às 22h e no dia 04/10/2023: das 8h às 17h.

7 - Estimativa do valor da Contratação

Conforme levantamento prévio realizado, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 7.784,50.

8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não parcelamento: a contratação dos serviços de forma parcelada não se justifica porque as demandas devem ser atendidas especificamente na ocorrência do evento.

9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratação de Folders para divulgação dos cursos de graduação do Campus Apucarana: Processo 23064.044425/2023-86.

10 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os serviços de locação de som e iluminação constam no Plano de Contratação Anual (PCA) nº 46/2023.

Os serviços de locação de palco constam no Plano de Contratação Anual (PCA) nº48/2023.

Os serviços de locação de tenda constam no Plano de Contratação Anual (PCA) nº56/2023.

Os serviços de segurança constam no Plano de Contratação Anual (PCA) nº 01/2023.

11 - Resultados Pretendidos

Realizar com eficiência e segurança o Evento Mostra de Profissões da UTFPR, de modo a promover a divulgação dos cursos ofertados pelo campus Apucarana, e seus processos seletivos de ingresso.

12 - Providências a serem Adotadas

Reserva/adequação dos ambientes e demais procedimentos para a realização do evento.

13 - Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica, uma vez que a prestação dos serviços pretendidos não prevê aquisição de objetos que demandem futuro descarte.

14 - Declaração de Viabilidade

(x) Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

() Esta Equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

Com base no estudo técnico preliminar, esta contratação mostra-se viável uma vez que permitirá que o Evento seja realizado com maior segurança e atratividade para o público externo, proporcionando maior visibilidade dos cursos de graduação do campus, podendo possibilitar o aumento nos números de candidatos nos processos de seleção.

15 - Responsáveis

Documento Assinado eletronicamente por

Juliana Castanon Xavier, matrícula SIAPE: 01832530

Sarah Honorato Lopes da Silva Tamura, matrícula SIAPE: 3069314

Adenilson Bueno dos Santos, matrícula SIAPE: 1042997

Este documento deve ser assinado por todos os membros da Equipe de Planejamento da Contratação.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JULIANA CASTANON XAVIER, DIRETOR(A)**, em (at) 22/09/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **SARAH HONORATO LOPES DA SILVA TAMURA, ASSESSOR(A)**, em (at) 22/09/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ADENILSON BUENO DOS SANTOS, ADMINISTRADOR**, em (at) 22/09/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3718849** e o código CRC (and the CRC code) **BDOE6C12**.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS APUCARANA
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS APUCARANA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - AP
DEP. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - AP
Rua Marcílio Dias, 635 - CEP 86812-460 - Apucarana - PR - Brasil
Telefone: (43) 3162-1200 - www.utfpr.edu.br



ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de locação de som e iluminação, palco, tenda tipo pirâmide e segurança diurno e noturno para realização da Mostra de profissões da UTFPR Apucarana com a finalidade de garantir a qualidade técnica das apresentações artísticas e culturais programadas para o evento, bem como garantir a segurança dos visitantes e de toda a comunidade acadêmica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATSER	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit. (menor valor obtido)	Valor Total
1	147702	Serviço de locação de <u>equipamentos de som</u> , contendo: 04 caixas de som de 1200 2X15 e drive 04 caixas de subgrave 2000 W 2X18 02 caixas 1500 W 1X12 e drive monitor 4 microfones com fio SM58 1 microfone UHF sem fio 1 kit de microfone de bateria 1 amplificador de guitarra 150 W 2X12 1 amplificador de baixo 300W 2X10 1 bateria acústica 1 mesa de som digital 32 input e 16 out Cabeamento necessário para utilização do sistema Serviço de locação de <u>equipamentos de iluminação</u> , contendo: 04 torres de treliça em alumínio (3 metros cada) 04 refletores para iluminar a tenda	1	Serviço	R\$	R\$

1	147702	04 refletores para iluminar a tenda 10 refletores LED RGBW 08 move 1 mesa de iluminação 2010 2048 canais 1 main power de distribuição de energia 100 T amperes Cabeamento necessário para instalação. Incluindo instalação e acompanhamento para parte técnica durante todo o evento. Evento será realizado no Campus Apucarana da UTFPR: Rua Marcílio Dias nº 635, Jardim Paraíso, CEP 86812-460 - Apucarana/ PR nos dias: - Dia 03/10/2023: das 18h30 às 22h - Dia 04/10/2023: das 8h às 17h	1	Serviço	3.150,00	3.150,00
2	148157	Serviço de locação de palcos, contendo: Palco tablado com altura entre 60cm e 90cm, dimensões de 8m x4m, estrutura em aço, piso de madeira e assoalho regular, com escada de acesso lateral. Montagem e desmontagem inclusas, considerando a data de realização do evento. Evento será realizado no Campus Apucarana da UTFPR: Rua Marcílio Dias nº 635, Jardim Paraíso, CEP 86812-460 - Apucarana/ PR nos dias: - Dia 03/10/2023: das 18h30 às 22h - Dia 04/10/2023: das 8h às 17h	1	Serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	118136	Serviço de locação de tenda tipo pirâmide, tamanho 10m x 10m Montagem e desmontagem inclusas Evento será realizado no Campus Apucarana da UTFPR: Rua Marcílio Dias nº 635, Jardim Paraíso, CEP 86812-460 - Apucarana/ PR nos dias: - Dia 03/10/2023: das 18h30 às 22h - Dia 04/10/2023: das 8h às 17h	1	Serviço	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

4	113169	Serviço de Segurança desarmado para atuar em Evento no Campus Apucarana da UTFPR: 2 (dois) Vigias Noturnos - fixo ou ronda p/ atuar no dia 03/10/2023 das 18h30 às 22h. 2 (dois) Vigias Diurnos - fixo ou ronda p/ atuar no dia 04/10/2023 das 08h às 17h. Evento será realizado no Campus Apucarana da UTFPR: Rua Marcílio Dias nº 635, Jardim Paraíso, CEP 86812-460 - Apucarana/ PR.	1	Serviço	R\$ 800,00	R\$ 800,00
---	--------	--	---	---------	------------	------------

1.1 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de prestação de serviços de locação de som e iluminação, palco, tenda tipo pirâmide e seguranças diurno e noturno.

1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

1.4 Em caso de força maior, os eventos programados poderão ter a data alterada, com consulta de disponibilidade e aviso prévio à empresa, ou até mesmo serem cancelados.

2. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

1.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desta Especificação Complementar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desta Especificação Complementar.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

5.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 Efetuar a execução do objeto em conformidade com as especificações, prazo e local constantes neste documento.

6.1.2 O serviço deverá ser prestado na data prevista de **03/10/2023: das 18h30 às 22h e 04/10/2023: das 8h às 17h** na UTFPR - Campus Apucarana, localizada na Rua Marcílio Dias, nº 635, Jardim Paraíso, na cidade de Apucarana/PR, CEP 86812-600, conforme especificações constantes na tabela, subitem 1.1 deste documento.

6.1.3 A empresa deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados.

6.1.4 A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6.3 Despesa com deslocamento, frete, alimentação e hospedagem são por conta da contratada.

7. VISTORIA PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento prévio com os servidores que fazem parte desta equipe de contratação: Juliana Castanon Xavier - e-mail: dirgrad-ap@utfpr.edu.br.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A execução dos serviços deve ser realizada na data estipulada pelo contratante;

8.1.1 O serviço deverá ser prestado na data prevista de **03/10/2023: das 18h30 às 22h e 04/10/2023: das 8h às 17h** na UTFPR - Campus Apucarana, localizada na Rua Marcílio Dias, nº 635, Jardim Paraíso, na cidade de Apucarana/PR, CEP 86812-600, conforme especificações constantes na tabela, subitem 1.1 deste documento.

8.1.2 Será enviado ao fornecedor a nota de empenho, onde o mesmo deverá confirmar o recebimento.

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente (pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de cinco (cinco) dias antes da data da realização do evento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na sua proposta. Considera-se recebimento provisório a ciência do requisitante da realização do serviço e entrega na UTFPR.

8.3 Os serviços serão recebidos definitivamente (por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais), até 10 (dez) dias após a realização do evento, pelo requisitante do objeto, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação dos mesmos. Considera-se recebimento definitivo o ateste do requisitante no documento fiscal emitido pela empresa.

8.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do

prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo.

8.6 Quaisquer dúvidas sobre a execução dos serviços poderão ser sanadas com o responsável pela contratação conforme segue:

Juliana Castanon Xavier - e-mail: dirgrad-ap@utfpr.edu.br.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do aceite definitivo;

9.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI SEGES/MP nº 05/2017.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas correntes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2 Efetuar a execução do objeto em conformidade com as especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados e prazo de garantia ou validade;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer

outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.6 Manter as certidões fiscal, trabalhista e do FGTS regulares até o final da contratação.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/21.

12.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Especificação Complementar, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Especificação Complementar e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de

acordo com as regras previstas nesta Especificação Complementar.

12.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2 No prazo de até 5 *dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

13.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2 No prazo de até 10 *dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4 No prazo de até 10 (*dez*) *dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5 O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

13.5.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

13.5.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.5.3 O prazo para recebimento definitivo será de 3 (três) dias.

13.5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

13.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, 1.1. obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa.

14.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de dispensa.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no aviso de dispensa.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133/2021.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Programa governamental 5013, ação 20RK, elemento de despesa 339039.12 e 339039.77.

19. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as constantes neste documento, prevalecerão as últimas.

19.2 Em caso de irregularidade do fornecedor contratado junto ao SICAF, serão adotados os dispositivos da Lei nº 14.133 de 2021.

20. ANEXOS

20.1 Anexo I - Estudo Técnico Preliminar



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **SARAH HONORATO LOPES DA SILVA TAMURA, ASSESSOR(A)**, em (at) 25/09/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JULIANA CASTANON XAVIER, DIRETOR(A)**, em (at) 25/09/2023, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ADENILSON BUENO DOS SANTOS, ADMINISTRADOR**, em (at) 25/09/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3726157** e o código CRC (and the CRC code) **A6ECAD1E**.
